



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 203

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, VISANDO  
A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA  
DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

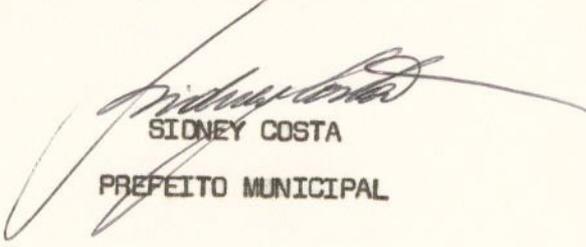
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar  
convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, visando a  
conservação, manutenção e limpeza das Escolas da Rede Estadual de Ensino,  
a partir de 1º de abril até 31 de dezembro de 1983.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, corre-  
rão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 18 de agosto de 1983.

  
SIDNEY COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL